

1. MEDIDAS INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO DE 2018

A mensagem modificativa ao PLOA 2018, enviada ao Congresso em 30 de outubro, além de atualizar parâmetros macroeconômicos e de adequar o orçamento à nova meta de resultado fiscal para o ano (Lei nº 13.480 de 13 de setembro de 2017), considerou também uma série de medidas ainda em tramitação no Congresso Nacional. Com impactos tanto nas receitas como nas despesas e, conseqüentemente, no resultado primário, as medidas ainda demandam a devida discussão e aprovação pelo Congresso Nacional.

Essas medidas totalizam R\$ 23,3 bilhões, equivalentes a cerca de 15% da meta de déficit primário de R\$ 159 bilhões, sendo: R\$ 14 bilhões ou 60% pelo lado das receitas e R\$ 9,3 bilhões ou 40% pela ótica das despesas (tabela 7). O potencial ganho fiscal dessas proposições, todavia, pode não se realizar integralmente, pois seu impacto depende do texto que vier a ser aprovado e do transcurso de tempo até que seus efeitos possam ser aplicados.

TABELA 7. MEDIDAS EM TRAMITAÇÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO DE 2018

Medida	R\$ bilhões	Descrição	Carência	Situação
Aumento de Receitas	14,0			
Imposto de Renda - Fundos Investimentos fechados	6,0	MP 806	Exerc. Financ. seguinte	Aguarda instalação Comissão Especial
Ampliação alíquota previdenciária servidores	2,2	MP 805	3 meses	Aguarda instalação Comissão Especial
Reoneração Folha de Pagamento/Redução da COFINS	5,8	PL 8456	3 meses	Aguarda parecer do relator
Redução de Despesas	9,3			
Postergação Aumento Servidores Cívicos	4,4	MP 805	-	Aguarda instalação Comissão Especial
Previdência	1,9	PEC 287	-	Pronta para pauta no plenário
Ressarcimento Desoneração Folha	3,0	PL 8456	-	Aguarda parecer do relator
Total	23,3			

Fonte: MPDG e Valor Econômico (Ribamar Oliveira. Disponível em <http://bit.ly/2A6KMnQ>. Acesso em 05/12/2017). Elaboração IFI.

A medida que muda a incidência do imposto de renda sobre fundos de investimentos fechados (MP 806)¹, por exemplo, precisa atender ao princípio da anterioridade, que determina que alterações de impostos só tenham efeitos no exercício financeiro seguinte ao que tiver sido editada (conforme previsão no § 2º do art. 62 da CF/88, § 2º). Até o momento, apesar de constituída, a comissão especial que irá apreciar a matéria ainda não foi instalada. A proximidade do início do recesso parlamentar (22/12) indica que esta medida pode não ser aprovada a tempo de surtir efeitos no orçamento de 2018. Caso isto ocorra, seriam R\$ 6 bilhões a menos de receitas para 2018.

De forma semelhante, duas outras medidas com impactos nas receitas só produzirão impactos após três meses da sua aprovação final: a MP 805 que, entre outras coisas, eleva a alíquota de contribuição previdenciária de servidores de 11% para 14% e o projeto de lei nº 8.456/17, que exclui empresas dos setores industrial e comercial da opção pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB), mais conhecida como reoneração da folha de pagamentos. A depender da entrada em vigor dessas medidas, os efeitos calculados pelo governo, respectivamente, de R\$ 2,5 bilhões e R\$ 5,8 bilhões, podem não se realizar integralmente.

Do lado do gasto, no orçamento de 2018 estão previstos R\$ 4,4 bilhões a menos com despesas de pessoal, resultado da postergação ou cancelamento de aumentos já aprovados para servidores. Esta medida também consta da MP 805, antes comentada. Neste caso, a não aprovação até o final do ano pode comprometer a economia prevista, já que o aumento a ser concedido aos servidores está previsto para ocorrer em janeiro de 2018. Uma vez concedido o aumento, seu cancelamento ou postergação pode resultar em questionamentos jurídicos que minimizem ou mesmo anulem o impacto previsto.

¹ Discussão mais detalhada sobre esta medida pode ser encontrada no RAF de novembro, disponível em <http://bit.ly/2Ar9zlk>.

Ainda no lado das despesas, está prevista a diminuição de R\$ 3 bilhões referentes ao ressarcimento feito ao RGPS, por conta dos impactos negativos decorrentes da desoneração da folha. Esta redução está vinculada à já comentada medida que prevê reoneração da folha (projeto de lei nº 8.456/17), cuja entrada em vigor dispensaria tal compensação. Como já se argumentou, a mudança precisará cumprir noventena, o que é agravado pelo fato da sistemática de ressarcimento possuir defasagem de quatro meses².

Por fim, o orçamento de 2018 prevê economia de R\$ 1,9 bilhão no próximo exercício decorrente da aprovação da reforma da previdência. Apesar da PEC 287 já estar pronta para ir a plenário, ainda precisará passar por votação em dois turnos na Câmara dos Deputados para que, posteriormente, possa seguir ao Senado Federal. As votações na Câmara podem ainda consumir o tempo que resta até o início do recesso parlamentar, de tal forma que há risco relevante de a reforma ser apreciada pelo Senado apenas a partir de fevereiro de 2018. Nesse sentido, o tempo dispendido para discussão e votação da matéria implica que o impacto da medida pode não ser integral no ano de 2018, limitando portanto o ganho fiscal originalmente estimado.

² Destaca-se que as compensações feitas pelo Tesouro ao RGPS pela desoneração da folha tomam como base as renúncias verificadas quatro meses antes. Ou seja, a compensação de abril é equivalente às renúncias verificadas em dezembro.